



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 258/2022/SEGOV

Unaí, 10 de maio de 2022.

Referência: Ofício nº 198/GSC

Senhor Presidente,

Com meu cordial abraço, e de ordem do Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, acuso o recebimento do requerimento de nº: 148/2022, de autoria do vereador Rafael de Paulo.

Segue anexo resposta do Secretario Municipal da Educação com as informações solicitadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pedro Imar Melgaço
Secretário Municipal de Governo

RECEBI

13/05/22

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÉNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENCAMINHAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	Raphael de Paula
EM 11/05/2022	

Valdimix Silva
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR VALDIMIX SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

PROTÓCOLO OFICIAL 10/mai 2022 14:11 00135 1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 07916/2022

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 148/2022

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ- MG

A propósito de requerimento procedente da Câmara Municipal de Unaí acerca de Transporte Escolar Municipal, a Secretaria Municipal da Educação se manifesta:

O processo de organização e funcionamento do Transporte Escolar Municipal no Município de Unaí- MG segue trâmites e processos conforme especificado a seguir:

A Secretaria Municipal da Educação inicia o processo de mapeamento e criação de linhas, roteiros e itinerários com base nas Linhas de Transporte Escolares dos anos anteriores(nesse caso pressupondo que os alunos usuários do ano anterior retornarão nas mesmas linhas) e ainda com base nos cadastros, pré matrículas, matrículas e rematrículas de alunos da rede municipal de ensino e nas extensões de Ensino Médio em parceria com o Estado de Minas Gerais.

Identificadas as necessidades, demandas, localização de alunos, o DETRAE- Departamento de Transportes Escolar faz o mapeamento de todas as linhas onde tenham alunos, usando o GPS- Sistema de Posicionamento Global identificando cada ponto onde terá alunos a serem transportados e para qual unidade escolar será levado.

Feitos os mapeamentos, a Secretaria Municipal da Educação providencia a dotação orçamentária em fichas próprias e direcionando parte para pessoas jurídicas, parte para pessoas físicas. Na sequência monta as justificativas e envia ao Setor de Licitação e Compras para que proceda as devidas licitações.

Conforme reza a Lei nº 8.666 de 21/06/1993: " Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Levando-se em conta que a lei faculta ao prestador de serviços no transporte "devolver, desistir ou recusar" a linha mesmo depois de licitada e que uma vez "devolvida a linha" tem-se

um prazo corrente para nova licitação, informamos e esclarecemos que nos próximos dias(estamos calculando de 15(quinze) a 20(vinte) dias tudo estará restabelecido

Trata-se pois de um dos maiores, se não o maior gargalo que a Educação Municipal enfrenta pelas razões a seguir:

- Um aluno não cadastrado ou não matriculado pelos pais e ou responsáveis não figurará na linha ou itinerário vez que a Semed não pode "supor" a existência daquele alunos que muitas vezes só é matriculado após a licitação e ou o início das aulas. Nesses casos é necessário refazer o itinerário com acréscimos e ou aditivos(previstos em lei de até 25% do valor licitado);

- Casos há em que os alunos estão matriculados em mais de uma unidade e assim que se iniciam as aulas, optam por outras escolas tendo a Semed que "cancelar ou decrescer" a linha o que a torna inviável para os prestador de serviços;

- Casos há em que o prestador de serviços ganha a licitação e muitos com valor tão baixo que os próprios resolvem "entregar a linha por inviabilidade financeira" da mesma;

- Outra situação enfrentada é que o ganhador da LTE sequer possui veículo compatível com o quantitativo mas como tem "um tempo" previsto na lei para apresentar o veículo, muitas vezes nem sequer consegue atender às demandas da linha;

- Existem casos em que o ganhador da linha por não conhecer a região ou não se adaptar devolve a linha o que cria "um vácuo" na prestação dos serviços de transporte escolar;

- Casos há em que o prestador de serviços usa até de má fé na perspectiva de "levar vantagem e ganhar sem atender", o que é muito fiscalizado pelo DETRAE mas ainda assim consegue burlar as regras;

- Há casos, embora raros em que ocorre grandes migrações dentro do município "esvaziando uma escola" ou "superlotando outras" em razão de plantios de lavouras, colheitas, criação de assentamentos, enfim mudanças de pessoas de determinada região;

- Muitas vezes, os próprios prestadores de serviços por razões pessoais e ou técnicas-financeiras devolvem as linhas ou deixam de prestar os serviços sem "explicação técnica" o que ocasiona novas licitações e portanto "demora no atendimento".

Na melhor expectativa de minimizar os prejuízos didático-pedagógicos e acadêmicos causados aos alunos, alteraremos o calendário escolar e ainda vamos intensificar o reforço escolar com livros paradidáticos, contratação de apoiadores e dinamizar aulas de reforço.

A Semed mantém fiscais para a fiscalização e monitoramento e conta com apoio da Polícia Militar de Minas Gerais nestas vistorias.

É o parecer!

Una!, 09 de maio de 2022

Geraldo Magela da Cruz

Secretário Municipal da Educação